

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	03030000467/12	13/06/2012 13:10:19	NUCLEO MEDINA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00153625-9 / JOSÉ CANDIDO GONÇALVES DOS SANTOS	2.2 CPF/CNPJ: 472.780.566-91
2.3 Endereço: RUA ALEXANDRE BRITO, 360	2.4 Bairro: SÃO JORGE
2.5 Município: ITAOBIM	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.625-000
2.8 Telefone(s): (33) 3734-3254	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00153625-9 / JOSÉ CANDIDO GONÇALVES DOS SANTOS	3.2 CPF/CNPJ: 472.780.566-91
3.3 Endereço: RUA ALEXANDRE BRITO, 360	3.4 Bairro: SÃO JORGE
3.5 Município: ITAOBIM	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.625-000
3.8 Telefone(s): (33) 3734-3254	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Bonsucesso	4.2 Área Total (ha): 200,9156
4.3 Município/Distrito: ITAOBIM	4.4 INCRA (CCIR): 950.084.328.618-1
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.891	Livro: 2/P Folha: 154 Comarca: MEDINA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 229.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.155.500 Fuso: 24K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 45,98% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL

5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

Área (ha)

2.7000



6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,5000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	40,2000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	9,5000	ha
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204	40,2000	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	49,7000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial	49,7000

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	24K	229.500	8.155.100
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Pecuária	implantação de pastagem	9,5000
	Total	9,5000

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		45,13	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

10

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: em área prioritária para conservação.
 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: vulnerabilidade natural considerada alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS



PROPRIEDADE:

Denominada "Fazenda Bonsucesso", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Medina sob o nº 3.894, livro 2-P, folha 154, em nome de José Candido Gonçalves dos Santos, com área total legitimada de 200,9156 há, Apresenta topografia plana, ondulada, suave e acidentada. Solo característico de argissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do Bioma Mata Atlântica, com fisionomia de campo cerrado, assim como também fisionomia de floresta estacional decidual, possuindo espécies vegetais como, juazeiro, jurema, bico de juriti, aroeira, dentre outras. Apresenta os seguintes confrontantes, a saber: ao norte com Francisco Ribeiro de Avelar, ao sul com Nelson Antonio Borges, Estelita Pereira Souza e Edival Alves Pereira, a leste com Antonio Ramalho Almeida, Mafran Almeida Borges, Joaquim Salomão de Azevedo e Gesio do Carmo Pereira e a oeste com Elenizja Braga Silva, Antonio Ribeiro dos Santos, Jose Ramalho de Souza e José Candido G. dos Santos, entre as coordenadas UTM 8.155.000 e 229.500, conforme memorial descritivo e planta topográfica em anexo elaborada pelo Técnico Agrícola/ Agrimensor Ailton Rodrigues Ramalho, CREA MG 15.201/TD- ART 14201200000000511427.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Florestal Legal a ser averbada em cartório, com área total de 40,2000 ha, representa 20,00 % da área total legitimada de acordo com requerimento apresentado pelo proprietário. A reserva legal foi alocada de forma contígua às áreas de preservação permanente, numa região mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que equivale a remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

RECURSOS HIDRICOS:

Possui 01 córrego ao centro da propriedade.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Possui áreas de preservação permanente contíguas ao curso d'água, em 02,70 há antropizada com pastagem.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação considerando a região onde a propriedade está localizada:

- Vulnerabilidade Natural: alta
- Prioridade de Conservação de mamíferos: baixa
- Vulnerabilidade de recursos hídricos: média;
- Integridade da fauna: média;

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 55,02 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma mata atlântica, apresentando fisionomia predominante de campo/cerrado e floresta estacional decidual. Apresenta também áreas antropizadas com pastagem de 89,3656 há, assim como benfeitorias e estrada.

REQUERIMENTO:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 09,50 ha de vegetação nativa típica do bioma mata atlântica, com fisionomia de floresta estacional decidual, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a implantação área de pastagem. O volume total de material lenhoso produzido mensurável, conforme inventário florestal foi de 4,75 m³/há, ou seja um total de 45,13 m³, que será aproveitado na propriedade.

ÁREA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

A reserva legal foi alocada em áreas de recarga hídrica, onde o relevo é mais acidentado e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que representa remanescentes nativos representativos do ambiente natural da região e desta forma, satisfaz aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

Não foi verificada presença de áreas abandonadas ou subutilizadas, sendo que a propriedade apresenta aptidão para pecuária leiteira.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento, propomos um prazo 02 (dois) anos para supressão da vegetação e implantação da pastagem.



IMPACTOS AMBIENTAIS:

Todos os impactos ambientais relacionados à proteção e preservação das áreas de preservação permanente e de reserva legal são considerados positivos.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando-se os locais onde essas áreas fazem divisa com áreas de pastagem, se houverem. Propomos ainda que sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e estradas internas, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão, a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

Embora os índices de vulnerabilidade dos recursos hídricos tenham sido considerados médios na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HÉLIO DE CAMPOS VALADARES - MASP:

0863477.6

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 28 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

PARECER ANEXO III 26/09/12



NOTA JURÍDICA nº. 539/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03030000467/12

Requerente: José Cândido Gonçalves dos Santos **CNPJ/CNPJ:** 472.780.566-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis – matrícula nº. 3.891

Objeto:

1-Análise de pedido de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 9,5ha;

2- Análise de pedido de regularização de 40,20ha de área de reserva legal.

Local da Intervenção: Fazenda Bonsucesso

Município: Itaobim – MG

Área total da propriedade: 200,9156ha

Bioma: Mata Atlântica

Finalidade/Atividade: Pecuária **Classe:** não passível de licenciamento

Áreas Autorizáveis: 9,5ha

Núcleo Responsável: NRRRA de Medina

Autoridade Ambiental: Hélio de Campos Valadares

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida;
- Inventário Florestal.

Responsável pela R.Florestal: o Requerente

RL demarcada: 40,20ha

Normas observadas para a análise:

Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002; Lei 11.428/2006 e Decreto nº. 6.666/2008.



Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme f. 41;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção requerida.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
- 2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;
- 3 - Assinatura do proprietário junto ao termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, às fl. 42.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 01 de outubro de 2012.

Danielle M. Silva
Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 1256058-7 – OAB/MG 103957